



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09, 1190, de 14/02/13 e lei 1224, de 04/11/13

RESOLUÇÃO CODEMA Nº043 /2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DELIBERA SOBRE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA PARA CUSTEAR PROJETO HORTA NA ESCOLA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SANTANA.

O presidente do CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XXI da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, submeteu ao Plenário do CODEMA proposta de captação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA para financiar proposta denominada "Projeto Horta na Escola: Escola Municipal João Santana".

CONSIDERANDO que a proposta tem como objetivo estruturar horta e pomar na Escola Municipal João Santana para desenvolvimento de atividades de educação ambiental, segurança alimentar e empreendedorismo.

CONSIDERANDO que o disposto no art. 2º, II da Lei 1.017/07 estabelece que a aplicação dos recursos do FMMA deve ser deliberada pelo CODEMA, estabelecendo critérios e prioridades na sua aplicação através do Plano Anual de Trabalho e que nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

CONSIDERANDO que a proposta está inserida no escopo dos projetos financiáveis com os recursos do FMMA, conforme inciso IX, do Art. 4º do Plano Anual de Trabalho – PAT, que foi elaborado e aprovado pelo CODEMA através da Resolução CODEMA Nº 019, de 05 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o parecer favorável da plenária dos membros do CODEMA na sessão do dia 07/12/2022.

CONSIDERANDO que o art. 16 da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 1224, de 04 de novembro de 2013, determina que as manifestações e as decisões do CODEMA se darão através de resoluções, deliberações, recomendações, pareceres e portarias.

RESOLVE

Art. 1º. Deliberar pela aprovação da captação de recursos financeiros do FMMA para execução do **Projeto Horta na Escola: Escola Municipal João Santana**, proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Taiobeiras.



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

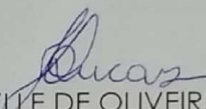
Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09, 1190, de 14/02/13 e lei 1224, de 04/11/13

§ 1º. O Projeto aprovado limita-se a aquisição de materiais permanentes e de consumo para implantação de horta e pomar na Escola Municipal João Santana, do município de Taiobeiras, conforme plano de aplicação de recursos apresentado no projeto da SEAMA através do **PAO-DvMA-050/22, de 21/11/22**.

§ 2º. O valor aprovado pela plenária para subsidiar a referida proposta é de **R\$2.632,00 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais)**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 07 de dezembro de 2022.


JANYLLE DE OLIVEIRA E LUCAS
Secretária